



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL

Avenida Dom Pedro II, n.º 221 – Centro – Rio Verde de Mato Grosso/MS
CEP: 79.480-000 – Fone/Fax: (67) 3292-1832

P O R T A R I A N º 14/2008

*O Dr. FÁBIO HENRIQUE CALAZANS RAMOS -
MM. Juiz Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral, no uso de
suas atribuições legais e na forma da lei etc...*

CONSIDERANDO *que a justiça eleitoral vem recebendo inúmeras e constantes reclamações sobre a altura do volume do som empregado pelos veículos que fazem as campanhas eleitorais dos candidatos;*

CONSIDERANDO *que os dois únicos candidatos à eleição majoritária possuem comitês situados defronte a Praça das Américas o que acarreta aglomeração de pessoas e de veículos no lugar com conseqüente estacionamento de automóveis e emprego excessivo de alto-falantes e amplificadores de som;*

CONSIDERANDO *que consoante o artigo 37 da Lei 9.504/97 é expressamente vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza em bem de uso comum;*

CONSIDERANDO *que mencionada Praça está localizada a menos de duzentos metros da sede dos Poderes Executivo e Legislativo, escolas e igrejas;*

CONSIDERANDO *que não será tolerada propaganda que perturbe o sossego público com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos (art. 243, inciso VI, do Código Eleitoral);*

CONSIDERANDO *que o direito de propaganda não importa restrição ao poder de polícia quando este deva ser exercido em benefício da ordem pública;*

R E S O L V E:

Art. 1º. *O funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som fixos e em automóveis, motocicletas, bicicletas ou congêneres para fins de propaganda eleitoral fica terminantemente proibido na Praça das Américas desta cidade e nas vias públicas que a secundam.*

Art. 2º. *A transgressão à presente implicará a aplicação da multa cabível, além de eventual crime de desobediência eleitoral (art. 347, 4.737/65).*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL

Avenida Dom Pedro II, n.º 221 – Centro – Rio Verde de Mato Grosso/MS
CEP: 79.480-000 – Fone/Fax: (67) 3292-1832

Art. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em cartório, devendo ser remetidas cópias aos representantes das coligações e à polícia militar para as providências cabíveis, além da Corregedoria-Regional Eleitoral.

Rio Verde de Mato Grosso, 23 de setembro de 2008.

Fábio Henrique Calazans Ramos
Juiz Eleitoral